

**TERMO DE REFERÊNCIA TELEFONIA MÓVEL****1 – OBJETO**

1 - Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP – plano corporativo, com o fornecimento de 165 (cento e sessenta e cinco) aparelhos celulares novos – smartphone e seus respectivos acessórios, com linhas habilitadas e com permissão de controle pela DAEV S.A, contemplando comunicação ilimitada, sem custos, entre as linhas pertencentes ao plano contratado, o serviço e aparelhos serão fornecidos de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, contratação destinada aos usuários da empresa DAEV S.A., a prestação do serviço será pelo prazo de 05 (cinco) meses.

2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM 1			
PLANO CORPORATIVO MÓVEL 165 LINHAS COM FORNECIMENTO DE APARELHOS			
CUSTOS MENSAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
ASSINATURA	165		
SERVIÇO INTRAGRUPO	165		
SERVIÇO GESTÃO	165		
INTERNET 4G – SMARTPHONE – 128 APARELHOS	128 PACOTES A partir de 100MB		
INTERNET 5G – SMARTPHONE – 37 APARELHOS	37 PACOTES - 10 GB		
PACOTE SMS / TORPEDO	ILIMITADO		
WHATSAPP	ILIMITADO		
TRÁFEGO (MINUTOS)			
VC1 – MOVÉL OU FIXO	ILIMITADO		
VC2 – MOVÉL OU FIXO	ILIMITADO		
VC3 - MÓVEL OU FIXO	ILIMITADO		
APARELHOS CELULARES			
SMARTPHONE 32 GB	128	COMODATO	COMODATO
SMARTPHONE 128 GB	37	COMODATO	COMODATO
VALOR TOTAL MENSAL:			
VALOR TOTAL ANUAL:			



03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS TELEFÔNICOS MÓVEIS

- A Contratada deverá fornecer 165 aparelhos novos, originais, certificados pela ANATEL, em regime de comodato, com garantia de 01 (um) ano, com Kit Básico contendo bateria, carregador completo bivolt e manual de instruções em português, conforme configurações abaixo;
- Os aparelhos deverão ser entregues de acordo com as normas solicitadas, onde a empresa vencedora arcará com todas as despesas de transportes (fretes);

Especificação mínima dos aparelhos:

- 128 aparelhos celular GSM:

Processador Octa-Core 2GHz, Memória RAM 2GB, Armazenamento 32GB, Banda B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(1700/2100), B5(850), B7(2600), B8(900), Resolução HD, Conexões Wi-Fi 3G, 4G, Alimentação Bateria 4.000 mAh, Câmera Frontal 8MPX, Câmera Traseira 13 + 2 MPX, Nano Chip, Sistema Operacional Android 10.0, Tamanho da Tela 6,2", Dual Chip, Garantia do Fornecedor 12 Meses.

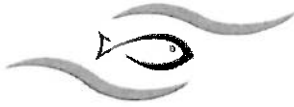
- 37 aparelhos celular GSM:

Processador Octa-Core 2GHz, Memória RAM 6GB, Memória Interna 128GB, Banda B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(1700/2100), B5(850), B7(2600), B8(900), N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), Resolução HD, Conexões Wi-Fi 3G, 4G, 5G, Alimentação Bateria 5.000 mAh, Câmera frontal 16MPX, Câmera Traseira 48 + 8 + 8 MPX, Nano Chip, Sistema Operacional Android 10.0, Tamanho da tela 6,7", Dual Chip, Garantia do Fornecedor 12 Meses.

04 – JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL

- São fatores relevantes à necessidade dos serviços e a manutenção do fornecimento ora em execução, bem como a modernização e adequação dos serviços à realidade da tecnologia apresentada no sistema de telefonia atual, visando a agilidade e eficiência no atendimento dos serviços prestados pela DAEV S.A., aos contribuintes e com o fornecimento dos aparelhos celulares, prover menores custos em relação ao processo de compra de aparelhos e a sua substituição, que serão fornecidos aos servidores das diretorias existentes.

05 - CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



- O contrato terá a vigência de 05 (cinco) meses, a partir da data de assinatura;
- Portabilidade numérica, se for o caso, de todas as linhas que se encontram em uso na DAEV S.A., de acordo com o regulamento geral de portabilidade aprovado pela Agência Nacional de telecomunicações (ANATEL);
- Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante toda a vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e previamente comunicadas à DAEV S.A.;
- As ligações entre os aparelhos pertencentes ao plano contratado não serão tarifadas, ou seja, tarifa valor zero, independentemente do consumo.
- Telefonia móvel com cobertura em todo território nacional; sendo imprescindível sinal em todos os bairros da cidade de Valinhos – SP, e em especial nos bairros São Bento, Vale Verde, Joapiranga, Country Club, Parque Portugal e em toda a extensão da Rua das Azaléias – Jd. Paraíso, onde está concentrado o setor de Manutenção e Obras;
- Todas as linhas deverão possuir ferramentas de controle de consumo que permita à DAEV S.A., administrar o perfil de uso de cada linha, de acordo com as necessidades;
- Disponibilidade para acesso à Internet nos aparelhos compatíveis, quando solicitado pelo fiscal de contrato;
- Bloqueio total de site de entretenimento (Netflix, Youtube, Spotify, Facebook, Instagram, entre outros), onde apenas o fiscal do contrato terá a senha do sistema para configurar a liberação ou bloqueio;
- Mediante solicitação da DAEV S.A., bloqueios definitivos de ligações tipo DDD, DDI, a cobrar, acessos aos serviços de dados, acesso à Internet, mensagens de texto e demais serviços que gerem custos desnecessários;
- As 128 linhas fornecidas com pacote a partir de 100MB terão acesso somente ao aplicativo Whatsapp e Waze e somente ligações entre as linhas pertencentes ao plano contratado;
- Disponibilização de ao menos 20 (vinte) chips novos para serem usados na necessidade de substituição ou troca;
- Isenção de deslocamento;
- Roaming internacional.
- Os aparelhos telefônicos móveis e acessórios deverão ser fornecidos à DAEV S.A., com fornecimento de garantia e assistência técnica durante a vigência contratual.
- Apresentar orientação em caso de manutenção de aparelho, indicando a assistência técnica do fabricante;
- A Contratada deverá fornecer 04 (quatro) aparelhos de back-up (reserva) de cada modelo a serem entregues à DAEV S.A..
- As linhas contratadas deverão ser isentas de taxas de ativação.
- Não será admitido qualquer outro tipo de cobrança, a não ser aquelas solicitadas pela Administração, devidamente justificadas, retificadas e ratificadas em instrumento contratual;



- A Contratada obriga-se a negociação das trocas dos aparelhos por modelos atuais a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou quando houver lançamento com atualização tecnológica, sem alteração do número da linha e sem redução das características mínimas elencadas;
- As linhas contratadas deverão ser providas de Identificador de Chamadas e Serviço de Caixa Postal, sem custo adicional;
- A Contratada deverá oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada, bem como os serviços de habilitação de linhas;
- A Contratada deverá indicar Consultor ou Gerente de Contas para a gestão do contrato e indicar funcionários que estarão designados para atender demandas específicas da Fiscalização durante a execução do contrato;
- A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para à DAEV S.A., Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante toda a vigência do contrato, a fim de que seja possível registrar aberturas de chamados (protocolos) para reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico, ajuda e esclarecimentos;
- Internet móvel após atingir 100% da franquia dos pacotes contratados, a contratada não poderá bloquear o acesso à Internet, somente limitar ou reduzir a velocidade.

06 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Caberá à Contratada, além do cumprimento às disposições da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados:
- Responder pelo cumprimento dos postulados leais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Anatel, inclusive quanto aos preços praticados;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações pela Anatel, normas e legislação;
- Implantar a supervisão permanente, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da DAEV S.A., inerentes ao objeto deste Memorial Descritivo;
- Fornecer o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto deste memorial descritivo;
- Comunicar à DAEV S.A., por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Manter, durante toda a execução do contato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Memorial Descritivo;
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em



conformidade com proposta apresentada e nas orientações da DAEV S.A., observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

- Atender em 24 horas úteis a prestação de quaisquer serviços eventuais, previstos no Memorial Descritivo;
- A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços no período considerado;
- Para o serviço móvel pessoal, a Fatura/Nota Fiscal deve apresentar no mínimo, para cada linha, a identificação individual das chamadas de longa distância nacionais realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado;
- Os serviços, objeto deste Termo de Referência deverá ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam à DAEV S.A. a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da Contratada;
- Atender as solicitações para fornecimento de relatórios ou quaisquer outras informações inerentes ao objetivo deste Memorial Descritivo num prazo até 02(dois) dias úteis;
- Na interrupção do serviço de internet, a Contratada deverá descontar o tempo parado, apresentando o valor do desconto no próximo documento de cobrança;
- Garantia e manutenção dos serviços de roaming nacional e internacional, devendo oferecer total segurança a seus usuários;
- Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- A empresa contratada deverá disponibilizar um número 0800 em conformidade com a lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o - Decreto Nº6.523, DE 31 DE JULIO DE 2008("LEI DO SAC") bem como em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, por meio do qual à DAEV S.A. possa fazer qualquer solicitação ou reclamação concernente ao serviço prestado;
- Esse serviço de atendimento ao cliente funcionará 24(vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente;
- Assumir as responsabilidades nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo à DAEV S.A..

07 - RESPONSABILIDADES DA DAEV S.A.

- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela DAEV S.A.;
- Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de representante designado para esse fim;



- Zelar para que os aparelhos fornecidos sejam utilizados para fins específicos, mantendo-os em perfeitas condições de uso, onde a Contratada deverá apresentar orientação em caso de extravio por perda, roubo ou furto do aparelho, sendo que à DAEV S.A., nestes casos, ficará responsável pelo ressarcimento do valor levantado com relação à substituição do aparelho e do chip;

08 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato pela DAEV S.A., será realizada pela Divisão Administrativa.

09- DO REAJUSTE CONTRATUAL

- Os preços não serão reajustados durante o período inicial de doze meses, na forma do §1º do art. 28 da Lei nº 9069 de 29 de junho de 1995, podendo ser alterados após esse período, mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- O reajuste de que trata este item poderá ser aplicado com periodicidade inferior à estipulada na alínea anterior, se assim vier a ser autorizado de acordo com o §5º do art. 28 da Lei nº 9069 de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar a redução de tarifas, esta será estendida à DAEV S.A.;
- Na hipótese de alteração da tarifa mensal, a DAEV S.A. passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independentemente da assinatura de novo contrato, instrumento de ratificação ou aditivo;
- Caso a licitante venha a oferecer descontos promocionais a assinantes em geral, os mesmos deverão ser estendidos à DAEV S.A..

10 - DO PAGAMENTO

- A Contratada deverá apresentar, mensalmente, a Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de vencimento, e para fins de liquidação e pagamento da mesma, sendo que as faturas serão enviadas à DAEV S.A. pelo portal 1Doc, disponível no site, onde na primeira fatura a Contratada receberá todas as orientações de como acessar e realizar os procedimentos;
- A DAEV S.A. efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada quando forem constatadas as irregularidades especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da DAEV S.A. e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:
 - a) serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
 - b) ligações ou interatividades que não foram originadas em nossos terminais ou autorizadas pela DAEV S.A.;



- c) chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato;
- d) ausência de comprovação da regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- Na hipótese de cobrança indevida de serviços ou ligações telefônicas, a Contratada deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento;
- Caso a DAEV S.A. efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a Contratada, consoante o disposto no art. 98, caput e § único, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço Comunicação Multimídia - SCM (Anexo I), aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela DAEV S.A., promover a devolução do valor que foi pago em excesso.

11 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS APARELHOS

- Os aparelhos e chips serão entregues na Divisão Administrativa da DAEV S.A., localizada na Rua das Azaléias nº 2555 - Parque Cecap – CEP 13.273.093 – Valinhos – S.P.;
- Prazo de entrega dos aparelhos
- Todos os aparelhos e acessórios deverão ser entregues no máximo 10 dias após a assinatura.


Adailton Luiz Teodoro
Diretor da Divisão Administrativa